

LEI Nº 360/2005

TABAÍ, 06 DE JANEIRO DE 2005.

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar recursos humanos por prazo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Educação – Rede Escolar – 01 (um) servidor para o cargo de Motorista – Padrão 9.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogável por mais 03 (três) meses, ou enquanto durar o afastamento do servidor MILTON ALVES DA SILVA.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria da Educação

2.041 – 3.1.90.04.00.00.00.0020-176 Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 06 de janeiro de 2005.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal de Tabaí

Registre-se e Publique-se

Fátima Luiza Marques de Vargas
Agente Administrativo Auxiliar
Designado pelo Prefeito